

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Mário Cruz, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
www.eap.ap.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para futura aquisição **ÁGUA MINERAL SEM GÁS** nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II e alterações posteriores.

JÚLIA SOUSACONDE
Diretora Presidente da EAP
DEC .nº 9414/2023
Assinatura eletrônica

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, envasada em garrafão de polycarbonato de **20 litros**, para suprir o estoque da Escola de Administração Pública –**EAP**.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que tentamos a utilização das **ATAS 040A047.2024 _ AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO – SECCOMPRAS**, processo **00001/EAP/2024**, contudo a empresa licitante: F. G. DE SOUSA LTDA, negaram-se em fornecer o referido objeto para esta **EAP** (Negativa e registro de ocorrência nos autos do processo). Considerando também que os trabalhos administrativos e os diversos cursos que são promovidos pela Escola de Administração Pública - **EAP** e que necessitamos da contratação de uma Empresa Especializada **URGENTEMENTE** para fornecimento desse Material de Consumo - **Água Mineral Sem Gás**, visto que, não dispomos no momento desse serviço, tornando-se desta forma, os referido serviço **ESSENCIAL** à administração e suficiente para a realização dos serviços, ações e atividades desenvolvidas por esta instituição. Protanto, a presente aquisição tem como justificativa **garantir a necessidade contínua** no abastecimento de **água mineral** no prédio da **EAP**, visando atender ao consumo dos servidores, cursistas e demais frequentadores desta Escola, face à demanda normal enquanto perdurar a



vigência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1 - Segue na planilha abaixo as especificações e quantidade do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA - Tipo: mineral; Dados Complementares: incluso vasilhame; Embalagem: plástica; Galão plástico transparente: 20 litros; PH: mínimo de 6,0 e máximo de 8,0.	Galão 20 litros	30
2	ÁGUA MINERAL, complementares: não incluso vasilhame; embalagem plástica, galão mineral; não dados inclusos; plástico transparente: 20 litros; PH; mínimo de 6,0 e máximo de 8,0. Água mineral sem gás, embalagem galão plástico de 20 litros, não incluso vasilhame, PH mínimo de 6,0 e máximo de 8,0.	Galão 20 litros	1.000

4.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O material de consumo (água mineral) deverá ser entregue prazo máximo de 24 (VINTE QUATRO) horas, contados do Requisição do Material ou Ordem de Fornecimento, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.2 - Quando for o caso, os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues na Unidade Administrativa desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá com prazos de validades não inferiores a **12 (doze) meses**.

4.4 - A EAP fará as requisições através do envio de Notas de Empenho à Contratada, juntamente com modelo a ser confeccionado de acordo com a demanda e/ou necessidade da EAP;

4.5. Os garraões com o vasilhame incluso deverão ter o prazo de validade mínimo de **3 (três) anos** de acordo com a portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

4.6 - O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7 - O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) /O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - **CAF** o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**;

5.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do serviço solicitado, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;

5.4. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.0 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá - **EAP**, localizada na Av. Mario Cruz, 20 - Central, Macapá - AP, **68900-013**, de segunda-feira a sexta-feira das **8h00min** às **11h00min** e **14h00min** às **17h00min**, por funcionário da empresa devidamente **UNIFORMIZADO** e com **CRACHÁ** de identificação;

6.2. O referido objeto deverá ser recebido por servidores da **CAF**, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa – Almoxarifado da **EAP**;

6.3 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.4 - A movimentação dos materiais até as dependências do almoxarifado da **EAP/AP** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** ou da transportadora, não sendo a **EAP** responsável pelo fornecimento de **MÃO DE OBRA** para viabilizar o transporte.

7.0 - FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 2 (DOIS) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

7.1.6 - O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (**VINTE QUATRO**) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da **EAP** em conjunto com o setor de administração da **EAP/AP**, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

7.1.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 24 HORAS após o recebimento pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 02 (três) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.0 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 13.749,80** (Treze Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), que atenderá a demanda da **Escola de Administração Pública – EAP** no período de 12 (**DOZE**) meses.



9.0 - DA GARANTIA:

9.1 – A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade da licitada, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (**DOZE**) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração, ou, nos casos específicos conforme praticado pelo mercado.

10.0 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

10.1. A estratégia de demanda de suprimentos consiste em solicitar sempre aos fornecedores quando houver necessidade de reposição de estoque do material de consumo (**ÁGUA MINERAL**);

10.2. Esta prática pretende otimizar a utilização dos espaços de nossos almoxarifados e privilegiar a renovação do estoque;

10.3 - Eventualmente, tendo em vista o alto grau de imprevisibilidade do fluxo de estoque, poderá ocorrer a necessidade de implantação de um novo Sistema de Registro de Preços – SRP para suprir correções de estimativa de consumo e inclusão de materiais não constantes no Registro anterior.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços - SRP;

11.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

11.6. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência. A liquidação do pagamento se dará conforme preenchimento das exigências previstas no Decreto nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011 – GEA, nos artigos 4º, 6º e 7º;

11.8. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme o que preconiza o art. 104 da Lei 14.133/2021.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, bem como de acordo com as normas Técnicas Vigentes;

12.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

12.3. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos entregues com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;



- 12.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 12.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 12.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.11. Manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 12.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 12.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 12.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 12.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21.

13.0 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do serviço dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/21 c/c Art. 75 inciso II, de acordo com a Instrução Normativa **SEGES/ME nº 67/2021**.

14.0- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;



14.2 - O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da **EAP**, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada;

14.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

14.4 - A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos aqui descritos.

15.0 - TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Contratante convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho;

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

15.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

15.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

15.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, a licitante e/ou contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

16.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

16.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

16.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;



16.8. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

16.9. As penalidades impostas à Contratada deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá (CCF/UCF/SEAD).

17.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

18.0 - DA DESPESA:

18.1 - A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinária, está a cargo do elemento orçamentário próprio, exercício de 2024, Natureza Programa de Trabalho 1132030412200052320; Fonte do Recurso: 101 e Natureza de Despesa: 339030.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Macapá-AP, 02 de agosto de 2024.

